



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.446, DE 08 DE SETEMBRO 2016

Institui o Dia do Escritor Ituiutabano no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 05 de agosto como o “Dia do Escritor Ituiutabano” no Município de Ituiutaba/MG.

Art. 2º Fica autorizado o município a realização de eventos em comemoração à referida data como:

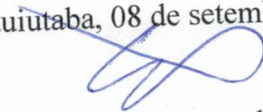
I – Homenagear os escritores de Ituiutaba, reconhecidos pela ALAMI – ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E MÚSICA DE ITUIUTABA.

II – Divulgar novos e atuais escritores do Município de Ituiutaba.

III - Promover gincana literária, concursos de redação ou poemas em escolas do município e/ou biblioteca municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2016.


Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente